

DOCUMENTO PÚBLICO

GASHUB · PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Prevenção de Conflitos de Interesses

Decisões isentas preservam a neutralidade
da plataforma.

Política de Prevenção de Conflitos de Interesses

FICHA DO DOCUMENTO

Código	GHB-CO-007	Versão	1.3
Vigência	desde 28/10/2026	Classificação	Pública
Categoria	Compliance e Governança	Aprovação	Diretoria

1. Objetivo e Escopo

Estabelecer diretrizes para identificar, declarar e tratar conflitos de interesses envolvendo a GasHub, seus sócios, administradores, Colaboradores e Terceiros. Complementa o Código de Ética (GHB-CO-004).

2. Referências

- GHB-CO-004 - Código de Ética e Conduta; GHB-CO-005 - Política Anticorrupção; GHB-SI-020 - Política Integrada de Segurança da Informação (capítulos 6 e 8 - RBAC/RLS), que substituiu o GHB-SI-005
- Acordo de Acionistas da GasHub - Cláusula 13 (Não Concorrência) e Cláusula 21 (Oportunidade de Negócios e Conflito de Interesses)

3. Definições

- **Conflito de interesses:** situação em que interesse particular pode se sobrepor ao interesse da GasHub ou comprometer a imparcialidade.
- **Parentesco:** cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o quarto grau, incluindo pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos e primos.
- **Agente Público, Colaboradores, Participantes e Terceiros:** conforme definidos no Código de Ética e Conduta (GHB-CO-004).
- **Contraparte:** pessoa física ou jurídica com a qual a GasHub mantenha ou negocie relação comercial, contratual ou institucional, inclusive Participantes, fornecedores, parceiros e entes públicos.
- **Vínculo Prévio Relevante:** relação societária, de emprego, de administração, de prestação de serviços ou de representação mantida com Contraparte ou concorrente da GasHub nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, ou relação de natureza diversa que possa afetar, ou aparentar afetar, a imparcialidade.
- **RBAC (Role-Based Access Control):** modelo de controle de acesso em que as permissões são atribuídas a papéis definidos, e não a pessoas, conforme a Matriz de Acesso a Dados por Papel Interno (GHB-SI-024).
- **Row-Level Security (RLS):** controle técnico do banco de dados que restringe, linha a linha, os registros que cada usuário ou papel pode consultar, impedindo o acesso a dados identificados de Participantes por quem não tenha necessidade.
- **Pessoa Jurídica Ligada:** pessoa jurídica na qual sócio ou administrador da GasHub, ou Familiar seu, (i) detenha participação societária, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa; (ii) exerça cargo de administração, conselho, gestão ou representação; (iii) detenha poder de controle ou influência relevante; ou (iv) mantenha vínculo contratual de natureza contínua.
- **Relacionamento interpessoal:** Refere-se à forma como duas ou mais pessoas se relacionam, interagem e estabelecem vínculos entre si, em diferentes contextos, como no ambiente de trabalho, na família, entre amigos ou em outros espaços de convivência. Envolve aspectos como comunicação, respeito, proximidade, cooperação e conexão entre as pessoas.

3.1 Caracterização do Conflito de Interesses

Há conflito de interesses quando o interesse particular de sócio, administrador, Colaborador ou Terceiro, ou de pessoa a ele ligada, possa influenciar, ou parecer influenciar, decisão ou atividade exercida em nome da GasHub. O conflito pode ser:

- **real:** quando o interesse particular efetivamente concorre com o da GasHub na decisão ou atividade em curso, como na contratação de empresa de familiar pelo próprio Colaborador;
- **aparente:** quando, embora não haja interferência efetiva, um observador razoável possa concluir que a imparcialidade foi comprometida, como no recebimento de hospitalidade de Participante durante negociação com ele;
- **potencial:** quando a situação ainda não afeta decisão concreta, mas pode vir a afetar, como na participação societária em Participante.

Os três tipos devem ser declarados. A existência do conflito não configura, por si só, infração; a infração decorre da omissão na declaração ou da atuação em situação de conflito sem a mitigação definida.

4. A Neutralidade da GasHub como Princípio Estruturante

A GasHub é infraestrutura de mercado neutra e mantém relações com múltiplos agentes do setor, inclusive concorrentes entre si. Essa pluralidade é inerente ao modelo e não constitui conflito, desde que preservadas as salvaguardas:

- a GasHub não toma posição comercial própria nas operações;
- é vedado a sócios, administradores e Colaboradores servir de intermediários, ainda que informalmente, para a troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis entre Participantes ou concorrentes, conduta que pode configurar a infração prevista no art. 36 da Lei nº 12.529/2011;
- a remuneração é neutra e não condicionada a favorecer qualquer Participante;
- o acesso a dados é segregado por controles técnicos (RBAC e Row-Level Security), com divulgação apenas agregada e anonimizada;
- todos os Participantes são tratados de forma isonômica.

5. Atividades Externas de Sócios e Administradores no Setor de Gás

Sócios e administradores podem atuar no mercado de gás natural e não estão impedidos de prestar serviços de assessoria, consultoria, mentoria ou similares a pessoas jurídicas do setor. Essas atividades não concorrem com os Negócios Restritos da GasHub, assim entendidos a operação da plataforma eletrônica de negociação de gás natural e os serviços de tecnologia correlatos, são regidas por instrumento societário vinculante (Acordo de Acionistas) e ficam condicionadas às seguintes salvaguardas:

- observância das obrigações de confidencialidade, vedados o uso e a divulgação de dados, ofertas, transações ou quaisquer informações de Participantes inseridas na plataforma, em benefício próprio ou de qualquer outra pessoa física ou jurídica;
- ausência de poder de influência sobre decisões estratégicas da pessoa jurídica que concorram ou possam concorrer com os Negócios Restritos da GasHub;
- vedação de atuar, direta ou indiretamente, nas decisões de compra e venda de gás natural da pessoa jurídica assessorada realizadas por meio da plataforma, incluindo a definição de ofertas, preços, volumes, prazos e contrapartes;
- vedação de prestar orientação, recomendação ou opinião sobre estratégias de uso da plataforma, incluindo estratégias de ofertas, uso de funcionalidades e interpretação de regras de negociação, de matching ou da metodologia da Curva Forward que não estejam disponíveis publicamente a todos os Participantes;

- vedação de remuneração, bônus ou qualquer vantagem vinculada ao volume, ao preço ou ao resultado de operações realizadas pela pessoa jurídica assessorada na plataforma;
- inexistência de credencial de acesso (login) à plataforma em nome ou em benefício do sócio ou administrador, inclusive por meio da pessoa jurídica assessorada;
- dever de declarar-se impedido e de não participar de discussão ou deliberação da GasHub que envolva a pessoa jurídica assessorada ou seus concorrentes;
- não configuração de vínculo societário, trabalhista ou contratual de natureza contínua com tal pessoa jurídica; e
- autorização prévia e registro, na forma a seguir.

A autorização segue procedimento formal. O sócio ou administrador notifica previamente, por escrito, a Diretoria e os demais sócios, com as informações necessárias à avaliação. A manifestação ocorre por escrito e pode consistir em: autorização; proibição; ou autorização com restrições. A decisão é registrada para fins de auditoria, conforme o Anexo I.

O sócio ou administrador requerente não participa da avaliação nem da deliberação sobre o próprio pedido. Se o pedido envolver Diretor, a avaliação é conduzida pelo Comitê de Ética, na forma do item 12.1 do Código de Ética e Conduta (GHB-CO-004).

A atividade externa não autoriza, em nenhuma hipótese, o uso da posição de sócio ou administrador para favorecer ou prejudicar qualquer participante, preservando-se integralmente a neutralidade e a isonomia da plataforma.

5.1 Vedação à Atuação de Sócio ou Administrador como Participante e Pessoa Jurídica Ligada

5.1.2 Ausência de acesso. O sócio ou administrador vinculado a Pessoa Jurídica Ligada que atue como Participante não possui, e não poderá possuir, nenhuma credencial de acesso (login) à plataforma, incluindo o ambiente de negociação, os ambientes de produção, homologação e suporte, as bases de dados e os painéis, relatórios ou ferramentas de BI que contenham dados de Participantes, ofertas, transações ou posições. Também não receberá essas informações por nenhum outro meio, como relatórios, e-mails, mensagens ou reuniões, tendo acesso apenas às informações agregadas e anonimizadas que a GasHub divulga a todos os Participantes. Se as funções do administrador exigirem qualquer acesso desse tipo, a participação da Pessoa Jurídica Ligada não será autorizada.

5.1.3 Pessoa Jurídica Ligada. A atuação de Pessoa Jurídica Ligada como Participante da plataforma está vinculada às salvaguardas e vedações do item 5, depende de autorização prévia, na forma daquele item, deliberada pelo Comitê de Ética, e fica condicionada, de forma específica e cumulativa, a:

- a) submissão às mesmas regras, tarifas, critérios de qualificação e condições de acesso aplicáveis aos demais Participantes, sem tratamento diferenciado de qualquer natureza;
- b) assinatura de termo de compromisso específico, em que declara conhecer esta Política e aceita as condições deste item 5.1, inclusive o monitoramento previsto na alínea "f";
- c) indicação formal de operadores e usuários que não sejam o sócio ou administrador, nem Familiar seu, sendo vedado compartilhar credenciais ou permitir que o sócio ou administrador acesse a plataforma, ainda que de forma assistida;
- d) acesso restrito, por RBAC e Row-Level Security, exclusivamente aos próprios dados, como qualquer outro Participante;
- e) afastamento do sócio ou administrador de qualquer discussão ou deliberação da GasHub sobre regras de negociação e de matching, tarifas, admissão, suspensão e exclusão de Participantes, metodologia da Curva Forward e qualquer matéria que afete a Pessoa Jurídica Ligada ou seus concorrentes, com registro do afastamento em ata; e

f) monitoramento contínuo, pela Função de Compliance, das operações da Pessoa Jurídica Ligada, com reporte ao menos trimestral à Diretoria e ao Comitê de Ética.

5.1.4 Barreira de informação. O sócio ou administrador não pode servir de canal de informação entre a GasHub e a Pessoa Jurídica Ligada, em nenhuma das duas direções, sendo vedado o repasse de Informações Concorrencialmente Sensíveis, de dados de outros Participantes ou de informações sobre decisões internas da GasHub ainda não divulgadas.

5.1.5 Verificação. A Função de Compliance verifica, na recertificação de acessos e ao menos semestralmente, a ausência de credencial do sócio ou administrador e a regularidade dos acessos da Pessoa Jurídica Ligada, com base nos logs da plataforma, mantendo evidências para auditoria. Qualquer tentativa de acesso, compartilhamento de credencial ou fluxo indevido de informação é tratada como incidente e comunicada imediatamente ao Comitê de Ética.

5.1.6 Descumprimento. O descumprimento de qualquer condição deste item resulta na suspensão imediata da Pessoa Jurídica Ligada como Participante e na revogação da autorização, sem prejuízo das medidas do item 9, das consequências previstas no Acordo de Acionistas e das sanções legais cabíveis.

6. Situações que Devem Ser Declaradas

Devem ser declaradas ao Compliance, por meio do formulário de Declaração de Conflito de Interesses, as situações de conflito de interesses reais, potenciais ou aparentes, incluindo, sem se limitar a:

- a) participação societária, direta ou indireta (inclusive por meio de Familiares ou interpostas pessoas), ou exercício de cargo de administração, conselho, consultoria ou representação em Participantes, fornecedores, prestadores de serviço, clientes ou concorrentes da GasHub, ressalvadas participações inferiores a 1% em companhias abertas que não confirmem influência relevante; bem como a atuação, ou a intenção de atuação, de Pessoa Jurídica Ligada como Participante da plataforma;
- b) relação de parentesco ou relação afetiva com: (i) colaboradores, administradores ou representantes de Participantes, fornecedores, clientes ou concorrentes com os quais o declarante interaja; (ii) agentes públicos, inclusive de órgãos reguladores e fiscalizadores, relacionados às atividades da GasHub; ou (iii) outros colaboradores da GasHub com quem haja relação de subordinação ou influência sobre contratação, avaliação ou remuneração;
- c) condição, própria ou de Familiar, de Pessoa Exposta Politicamente, bem como ocupação de cargo público, emprego público ou candidatura a mandato eletivo;
- d) vínculo empregatício, societário, contratual ou de prestação de serviços, mantido nos últimos 12 (doze) meses, com Participantes, fornecedores, concorrentes ou órgãos da Administração Pública relacionados às atividades da GasHub, inclusive na condição de ex-agente público sujeito a restrições da Lei nº 12.813/2013;
- e) interesse financeiro pessoal ou de Familiar em operação, contrato ou decisão da GasHub, e relações de crédito, garantia ou dívida com contrapartes, exceto com instituições financeiras em condições de mercado;
- f) recebimento de proposta de emprego, sociedade ou negócio de Participante, fornecedor, cliente ou concorrente com o qual o declarante mantenha relação profissional em curso;
- g) atividades externas, remuneradas ou não, inclusive acadêmicas, associativas, político-partidárias ou em entidades setoriais, que possam consumir tempo relevante, utilizar informações da GasHub ou interferir na imparcialidade do declarante;
- h) acesso a informação confidencial ou privilegiada que possa ser utilizada em benefício próprio ou de terceiros, inclusive em operações pessoais relacionadas ao mercado em que a GasHub atua; e

- i) qualquer outra situação que possa comprometer, ou aparentar comprometer, a independência e a objetividade do declarante no exercício de suas funções.

Para fins desta Política, consideram-se Familiares o cônjuge ou companheiro(a) e os parentes até o 4º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Em caso de dúvida sobre a necessidade de declaração, o colaborador deve declarar e consultar o Compliance.

7. Dever de Declaração e Tratamento

Potenciais conflitos devem ser declarados à Função de Compliance, por meio do formulário do Anexo II: (i) na admissão ou posse; (ii) anualmente, na renovação da declaração; e (iii) sempre que surgir situação nova ou houver alteração das informações declaradas, em até 10 (dez) dias. A Função de Compliance submete o caso à Diretoria, que definirá medidas de mitigação (afastamento da decisão, aprovação adicional, transparência), com registro para auditoria.

Quando o conflito envolver Diretor ou o responsável pela aprovação da matéria, o envolvido não participa da decisão, e o caso é submetido ao Comitê de Ética, na forma do item 12.1 do Código de Ética e Conduta (GHB-CO-004). Até a decisão, a matéria é aprovada pelo outro Diretor, desde que não tenha vínculo com os fatos.

8. Comunicações e Versionamento

Situações de conflito de interesses, dúvidas e declarações são comunicadas à Função de Compliance pelo e-mail compliance@gashub.com.br. Suspeitas de violação a esta Política devem ser comunicadas pelo **Canal de Denúncias da GasHub**, na forma do item 12 do Código de Ética e Conduta (GHB-CO-004).

CANAL DE DENÚNCIAS

Relatos e denúncias gashub.bealiant.com/canal-etica/canal-denuncias

Ponto de contato compliance@gashub.com.br

Os relatos são tratados com sigilo e confidencialidade, e é vedada qualquer retaliação a quem comunicar suspeitas de boa-fé.

9. Medidas Disciplinares

A omissão na declaração de conflito, a prestação de informação falsa ou incompleta e a atuação em situação de conflito sem observar as medidas de mitigação definidas sujeitam o infrator às medidas disciplinares previstas no Código de Ética e Conduta (GHB-CO-004), sem prejuízo das consequências previstas no Acordo de Acionistas e das sanções legais cabíveis.

Anexo I – Registro de Autorização de Atividade Externa

Cada autorização de atividade externa é registrada com, no mínimo, os seguintes campos:

- sócio ou administrador requerente;
- pessoa jurídica e descrição da atividade (assessoria, consultoria, mentoria etc.);
- setor de atuação e relação com os Negócios Restritos da GasHub;
- data da notificação e data da decisão;
- decisão (autorização, proibição ou autorização com restrições) e eventuais condições impostas;
- responsáveis pela decisão e confirmação das salvaguardas (confidencialidade, ausência de influência sobre decisões estratégicas concorrentes e inexistência de vínculo contínuo);

- no caso do item 5.1, identificação da Pessoa Jurídica Ligada, natureza do vínculo e termo de compromisso assinado; e
- confirmação da inexistência de credencial de acesso do sócio ou administrador à plataforma (item 5.1.2) e data da última verificação de acessos (item 5.1.5).

Anexo II – Declaração de Conflito de Interesses

Eu, [nome], [cargo/função], declaro que li e compreendi a Política de Prevenção de Conflitos de Interesses (GHB-CO-007) e que, nesta data ([admissão/posse | renovação anual | fato novo]):

- ☐ não possuo situação de conflito de interesses, real, aparente ou potencial; ou
- ☐ possuo as situações descritas abaixo:

Para cada situação, informar: (a) tipo (participação societária ou vínculo em Participante, fornecedor ou concorrente; parentesco ou relação afetiva com Colaborador de Contraparte ou com Agente Público; Vínculo Prévio Relevante; atividade externa; Pessoa Jurídica Ligada que atue ou pretenda atuar como Participante); (b) pessoa física ou jurídica envolvida; (c) descrição e período; (d) áreas ou decisões da GasHub potencialmente afetadas.

Comprometo-me a atualizar esta declaração em até 10 (dez) dias sempre que surgir situação nova ou houver alteração das informações declaradas.

Local e data: _____ Assinatura: _____

Uso da Função de Compliance: data de recebimento; análise; medidas de mitigação definidas (afastamento da decisão, aprovação adicional, transparência, outras); responsável pela decisão; data.